



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2510056400100066301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ALUISIO DA ROCHA SILVA - **CNPJ/CPF:** 025.485.313-76

Endereço: Rua Estevão Alves - 331 D - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-300

Telefone: (85) 99173-4316

E-mail: aluisiorocha2020@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Nome Fantasia: Brisanet Telecom

CPF/CNPJ: 04.601.397/0001-28

Endereço de Correspondência: ROD CE-138 - S/N - TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN -KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM -PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3TERREO - PEREIRO - Pereiro - CE - 63460-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **24/11/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/yqz-uyvi-xek>

Relato:

Relata o consumidor que possui um plano de internet contratado junto à empresa Brisanet e que, há aproximadamente três meses, agregou seu plano fixo ao plano móvel, ficando acordado que as faturas seriam unificadas. Informa que, no dia 18/10/2025, teve o acesso ao plano móvel bloqueado. Diante da situação, entrou em contato com a empresa e encaminhou os comprovantes de pagamento, sendo-lhe informado que o problema seria solucionado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme protocolo nº 202510182513.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

O consumidor, contudo, relata que até a presente data 22/10/2025 o serviço permanece bloqueado. Ressalta que trabalha num ponto de distribuição e que a interrupção do serviço vem lhe causando prejuízos profissionais e financeiros.

Dessa forma buscou o Procon na busca de uma solução.

Pedido: Diante do exposto, requer o imediato desbloqueio do serviço móvel e que situações semelhantes não voltem a ocorrer, tendo em vista os transtornos causados.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 22 de Outubro de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 22/10/2025

Ass. do consumidor(a): Aluisio da Rocha Silva

ALUISIO DA ROCHA SILVA